



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	
ORDENADORA DE DESPESAS:	EDJANE MEDEIROS ALVES	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA - PARÁ.		
CONTRATO SEMSA/FMS	Nº295/2024	
EMPRESA CONTRATADA:	HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA	VALOR GLOBAL: R\$ 40.816,50
	CNPJ:48.883.478/0001-33bbb	
VIGÊNCIA:	02/09/2024 A 31/12/2024	
FICAIS DO CONTRATO:	PORTARIA Nº072/2024 – SEMSA ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA MAT.1122 ADRIA MIRELLE MOTA FIALHO MAT.1666	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO SUPRACITADO.	

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno em 09/09/2024, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais as contratações ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2024 – FMS/SEMSA, com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações;

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer de controle interno (fl.2205);
- ✓ Publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas (fl.2206);
- ✓ Memorando nº 184/2024 da SEMSA ao Setor de Licitação, assunto: solicitação de contratação referente a Ata nº 001/2024 do PE nº 004/2024 com seus quantitativos e especificações (fl.2207 a 2208);
- ✓ Justificativa de contratação assinada pelo ordenador de despesas (fl.2209);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.2210);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 616 assinada pela chefe de divisão de finanças (fl.2211);
- ✓ Declaração do SICAF, referente a empresa contratada (fl.2212);
- ✓ Certidão judicial cível negativa referente a empresa contratada (fl.2213);
- ✓ Memorando nº 185/2024 da SEMSA ao Setor de Licitação, assunto: indicação de fiscais do contrato (fl.2214);
- ✓ Contrato Nº295/2024 –SEMSA assinado pelas partes envolvidas (fls.2215 a 2218);
- ✓ Portaria nº 072/2024 – SEMSA de designação de fiscais do contrato e termo de aceite de fiscalização do contrato assinado pelos servidores (fls.2219 a 2220);
- ✓ Publicação do extrato do contrato Nº295/2024 no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 03/09/2024 Cl: 54EB6F7C (fls.2221);
- ✓ Publicação de retificação do extrato do contrato Nº295/2024 no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 06/09/2024 Cl: 82D2ACC5 (fls.2222);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.2223).

III- DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 004/2024/FMS/SEMSA consta o contrato celebrado com o Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMSA:

- **Contrato de nº 295/2024 – SEMSA** firmado com a empresa HIPERMED MEDICAMENTOS cnpj:48.883.478/0001-33, no valor total de R\$ 40.816,50 (quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), dotação orçamentaria: 10.302.0004.2072.0000 – manutenção do hospital municipal de belterra – HMB 3.3.90.30.00 – material de consumo, com vigência de 02/09/2024 a 31/12/2024. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que os contratos Nº N°295/2024 – FMS/SEMSA, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 004/2024 foram celebrados com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, estando apto para prosseguir a etapa seguinte, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes atos licitatórios nos sites, murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto, no PNCP e sistema contabil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

Belterra/PA, 19 de setembro de 2024.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec nº 115/2024